

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1538/2011 DE 16 DE MARÇO DE 2011.**

**“ALTERA O ART. 145 E O INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1382/2009 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO,** Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 145º e o inciso I da Lei Municipal nº 1382/2009 de 02 de outubro de 2009, ficando com a seguinte descrição:

Art. 145º A Contribuição de Melhoria será paga em até 24 parcelas mensais, consecutivas, de tal modo que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse a três por cento (3%) do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra, nos termos do previsto no inciso VI do art. 136, desta Lei: (NR)

I – pelo pagamento do valor total de uma só vez na data de vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de até 15% (quinze por cento), observando o estabelecido no edital. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 16 DE MARÇO DE 2011.**

**Registre-se e Publique-se**

**MARINO JOSÉ POLLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**NELSON ARI NÜSKE  
SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA**